



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

-: LEI N. 1.107 :-

de 3 de dezembro de 1963.-

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam criados, na carreira de "MOTORISTA", no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, seis cargos de MOTO RISTA, padrão "I" inicial.

ARTIGO 2º- Fica criada, no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, a carreira de "TRATORISTA", composta de três cargos de "TRATORISTA", respectivamente, padrões J, K e L, cargos estes ora criados.

ARTIGO 3º- Ficam criados, na carreira de "SERVENTE-CONTINUO-PORTEIRO", do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, três cargos, sendo dois de "CONTINUO" e um de "SERVENTE", todos padrão "I" inicial

ARTIGO 4º- Ficam criados, na carreira de "ESCRITURÁRIO", do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, dez cargos de escriturário, padrão "I", inicial.

ARTIGO 5º- Ficam criados, na carreira de "FISCAL" do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, quatro cargos de "Fiscal", padrão "I" inicial.

PARÁGRAFO UNICO- A carreira de FISCAL a que se refere este artigo, iniciar-se-a no padrão "I", correspondente aos cargos ora criados.

ARTIGO 6º- Ficam criados, na carreira de "ARTIFICE" do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, seis cargos de "ARTIFICE" padrão "I" inicial.

ARTIGO 7º- Fica criado no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, o cargo isolado de "ELETRICISTA", padrão "N", a ser provido efetivamente.

ARTIGO 8º- Ficam criados, no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, os cargos isolados de "ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO" "ADMINISTRADOR DO MERCADO" e "ADMINISTRADOR DO MATADOURO", padrão "O" a serem providos em caráter efetivo.

ARTIGO 9º- Ficam criados, no Quadro Administrativo da Prefeitura, dois cargos isolados de provimento efetivo, com as denominações de "SECRETARIO" e "SUB-SECRETARIO", respectivamente padrões "R" e "P".

PARÁGRAFO UNICO- O preenchimento do cargo de SECRETARIO criado pelo artigo anterior, será feito com o aproveitamento do atual titular do cargo de Diretor de Secretaria e Expediente da Prefeitura Municipal, assegurados os seus direitos e sem prejuizo das vantagens do atual cargo, que ficará automaticamente extinto, quando da sua vacância.-

segue fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

- LEI N. 1107 -

fls. 2

ARTIGO 10º- Ficam criados, no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, dois cargos de sub-contador, isolados, de provimento efetivo, padrão "P".

§ 1º- Em caso de ausência ou licença do CONTADOR, a Chefia da Contabilidade, será exercida, em substituição, por qualquer um dos sub-contadores, a critério do Prefeito Municipal.

§ 2º- Para o provimento dos cargos ora criados neste artigo é imprescindível que o nomeado tenha concluído o curso de Técnico de Contabilidade, ou Contador, bem como preencha os requisitos legais para o efetivo exercício dessa profissão.

ARTIGO 11º- Ficam criados, no Quadro Administrativo da Prefeitura, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- a)- um de LANÇADOR, padrão "R"
- b)- dois de SUB-LANÇADOR, padrão "P"

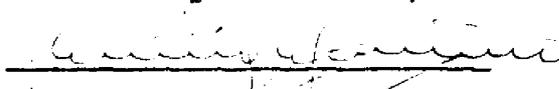
ARTIGO 12º- Os vencimentos mensais do PROCURADOR E DO MEDICO VETERINARIO da Prefeitura, serão os correspondentes ao padrão "U".

ARTIGO 13º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com vigência a partir de 1º de janeiro de 1964.-

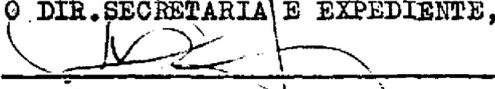
Botucatu, 3 de dezembro de 1963.-

O PREFEITO MUNICIPAL,

apa/"


- PLINIO PAGANINI -

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 3 de dezembro de 1963.- O DIR. SECRETARIA E EXPEDIENTE,


-Amilcar Pupo Aiello-